

Cria a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Ação Comunitária e da outras providencias.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada, na Administração Centralizada do Município a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Ação comunitária.

Art. 2º - A Secretaria do Trabalho, Habitação e Ação Comunitária tem como finalidade:

I - orientar, coordenar e controlar a execução política relacionada com o trabalho, assistência e ação social;

II - coordenar as atividades relacionadas com a ação comunitária, as creches, a nutrição de gestantes;

III - coordenar as atividades relacionadas com habitações populares, a reforma urbana e a reforma agrária.

Art. 3º - Integra a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Ação Comunitária, o Departamento Municipal do Bem Estar Social - DEMBES.

Art. 4º - O Poder Executivo baixara ato fixando a estrutura interna da Secretaria do Trabalho, Habitação e Ação Comunitária.

Art. 5º - São criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas na Secretaria do Trabalho, Habitação e Ação comunitária:

- Secretário Mun. do Trabalho, Hab. e Ação Com. - CC-6 ou FG-6.

- Assessor Especial do Secretário - CC-5 ou FG-5

- Auxiliar de Gabinete - CC-2 ou FG-2

Art. 6º - O Orçamento Municipal para o exercício de 1989, fará constar verba própria para as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e produzira efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 13 DE DEZEMBRO DE 1988.

a) SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a) LUIZ RUDY BECKER
Sec. Mun. Administração